



REGULAMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE PSICOLOGIA

Seção I – Do Colegiado e seus fins

Art. 01. O Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia do IMS/UFBA é regido por este Regulamento, observadas as disposições contidas nos artigos 33, 34 e 42, §1º e §2º do Estatuto e Regimento Geral da UFBA, §1º do Regimento Interno do IMS e Art. 127 Regulamento de Ensino de Graduação e Pós Graduação (REGPG) da UFBA.

Art. 02. Este Colegiado é o órgão de coordenação didática, destinado a elaborar e implantar a política de ensino de Psicologia no IMS/UFBA.

Seção II – Da composição e mandato

Art. 03. O Colegiado do Curso de Psicologia será composto por 5 membros docentes titulares, um representante técnico, um representante discente, e seus respectivos suplentes.

§1º A representação estudantil, bem como sua suplência, será indicada pelo centro acadêmico e terão mandato de um ano, podendo ser renovado por igual período.

§2º A representação técnica, bem como sua suplência, será indicada pelo órgão técnico administrativo responsável e terão mandato de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

§3º A composição do colegiado será realizada mediante eleição, para a qual poderão se candidatar os professores dos cursos de graduação e pós-graduação do quadro permanente do IMS que ministrem componentes curriculares no curso de Psicologia (Art. 25, §3 do Regimento Interno do IMS). Poderão votar nessa eleição os docentes efetivos do curso, atualmente em exercício, que ministraram componentes no curso de psicologia no último ano. O mandato dos membros do colegiado obedecerá ao disposto no Art. 127 do REGPG da UFBA.

Art. 04. O Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado do Curso de Psicologia do IMS serão eleitos entre os membros do Colegiado de Psicologia do IMS que se candidatarem para tais cargos, na primeira reunião após a eleição para a composição do colegiado.



§1º O Coordenador do Colegiado do Curso de Psicologia do IMS deve ser exercida por docente do curso do quadro permanente do IMS que possua graduação em psicologia.

§2º Caso não haja docente interessado, no Colegiado eleito, em assumir a Coordenação do Curso, o coordenador vigente convocará o próximo docente da lista de rodízio para assumir o mandato vindouro, tornando-se o convocado, automaticamente, membro do Colegiado. Nesse caso, o membro docente que obteve número menor de votos para compor o Colegiado torna-se, automaticamente, suplente.

§3º A lista de rodízio obedecerá aos critérios da Instrução Normativa Específica e será atribuição do coordenador vigente do colegiado mantê-la atualizada e publicizada.

§4º Todos os docentes psicólogos efetivos do Curso de Psicologia do IMS deverão ocupar cargo de Coordenador do Colegiado, sendo a data de sua posse no IMS o critério primeiro a ser observado na construção do rodízio estabelecido. Os demais critérios estão descritos na IN 01/2022.

§5º Nas ausências e impedimentos do Coordenador do Colegiado do Curso, a Coordenação será exercida pelo Vice-Coordenador.

§6º O Vice-Coordenador poderá exercer outras funções delegadas pelo Coordenador.

Seção III – Da competência

Art. 05. Compete ao Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia:

- I. Eleger dentre os membros docentes do Colegiado do Curso, em escrutínio secreto, o Coordenador e o Vice-Coordenador para exercer um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período;
- II. Articular-se com os Núcleos Acadêmicos, com a Coordenação Acadêmica de Ensino e com a Coordenação Acadêmica de Pesquisa e Extensão do IMS, visando a implementação de ações no campo do ensino, da pesquisa e da extensão;
- III. Elaborar as normas internas do Curso de Psicologia e submetê-las à apreciação da Coordenação Acadêmica de Ensino e aprovação da Congregação do IMS;



- IV. Fixar diretrizes e orientações didáticas para o Curso de Psicologia, visando garantir sua qualidade didático-pedagógica;
- V. Avaliar as atividades do ensino ministrado nos componentes curriculares do Curso e propor encaminhamento para correção de eventuais deficiências e constante melhoria do Curso;
- VI. Propor e aprovar, em primeira instância, alterações no currículo do Curso, bem como criação e extinção de componentes curriculares, submetendo-as à apreciação da Coordenação Acadêmica de Ensino e da Congregação;
- VII. Propor o planejamento semestral de acordo com as necessidades do Curso, definindo a demanda de componentes curriculares e número de turmas, e submeter à aprovação da Coordenação Acadêmica de Ensino;
- VIII. Encaminhar aos Núcleos Acadêmicos as demandas semestrais de oferta dos componentes curriculares, para que estes proponham a distribuição dos encargos didáticos entre os respectivos docentes, submetendo à homologação da Coordenação Acadêmica de Ensino;
- IX. Coordenar e fiscalizar as atividades do Curso, encaminhando à Coordenação Acadêmica de Ensino solicitação de providências que viabilizem o seu funcionamento;
- X. Deliberar sobre solicitações, recursos ou representações de alunos referentes à vida acadêmica dos mesmos;
- XI. Fixar normas quanto à inscrição em componentes curriculares e integralização do Curso e submetê-las às instâncias de competência, quando necessário;
- XII. Aprovar ementas, programas e planos de ensino dos componentes curriculares constantes da matriz curricular do Curso, elaborados de acordo com os respectivos projetos pedagógicos e apresentados pelos professores;
- XIII. Constituir a comissão de avaliação das atividades complementares que serão integralizadas no histórico do concluinte;
- XIV. Avaliar o relatório anual das atividades do Curso, encaminhando-o à Coordenação Acadêmica de Ensino;
- XV. Elaborar o Regulamento Interno do Colegiado e submetê-lo à apreciação da Coordenação Acadêmica de Ensino e aprovação da Congregação.



Art. 06. São atribuições do Coordenador do Colegiado do Curso de Psicologia:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do curso, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II. Executar as deliberações do Colegiado e gerir as atividades do Curso;
- III. Representar o Curso junto à Coordenação Acadêmica, à Congregação, aos demais órgãos da Universidade e a outras instituições;
- IV. Assessorar a instância competente quanto ao planejamento semestral das atividades de ensino de graduação do IMS;
- V. Elaborar o relatório anual de atividades e submetê-lo à plenária do Colegiado do Curso;
- VI. Coordenar a matrícula dos alunos do Curso ao qual está vinculado;
- VII. Organizar juntamente com a Comissão Permanente de Apoio a Eventos e em consonância com a Direção do IMS, procedimentos e ritos legais referentes à colação de grau, observando-se a Instrução Normativa 01/2016 da Congregação do IMS;
- VIII. Manter-se atualizado sobre as diretrizes, resoluções e normas estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e pelos Conselhos Superiores da UFBA, inerentes ao curso que coordena;
- IX. Verificar junto ao Núcleo de Secretariado Acadêmico (NUSEC) a atualização cadastral de alunos;
- X. Manter a lista de rodízios para sucessão de Coordenador atualizada e publicizada.

Seção IV – Dos membros do Colegiado

Art. 07. São atribuições dos Membros do Colegiado do Curso de Psicologia, além das dispostas no regimento geral da UFBA:

- I. Colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
- II. Colaborar com o Coordenador na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III. Comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;



- IV. Apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- V. Debater e votar a matéria em discussão;
- VI. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;
- VII Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias.

Seção V – Disposições gerais

Art. 08. As sessões do Colegiado serão secretariadas por Secretário vinculado ao Núcleo de Secretariado Acadêmico (NUSEC).

§1º O Secretário lavrará as atas das sessões em folhas digitalizadas e numeradas e providenciará a execução de todo o expediente relativo aos trabalhos do Colegiado.

§ 2º Após a aprovação, a ata será assinada pelos presentes à sessão, considerando-se a possibilidade de assinatura digital por sistema institucional vigente.

§ 3º Os áudios gravados servirão apenas para fins de elaboração das atas e deverão ser reunidos em mídia digital, organizados por ano.

Art. 09. O Colegiado reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mensal ou, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador do Curso ou por requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º Em caso de urgência, o prazo de convocação poderá ser reduzido a vinte e quatro (24) horas, restrita a ordem do dia à discussão e votação da matéria que determinou a convocação especial.

§ 2º As reuniões do Colegiado serão convocadas por ofício, encaminhado através de endereço eletrônico, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, devendo constar no convite a respectiva ordem do dia.

§ 3º A atualização do endereço eletrônico junto ao Núcleo de Secretariado Acadêmico (NUSEC) é de responsabilidade do membro do colegiado, bem como informar ao seu suplente no caso de impossibilidade de participação na reunião.

§ 4º As reuniões do Colegiado só poderão iniciar com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 10. Para qualquer membro do Colegiado é assegurada vista dos processos submetidos à sua deliberação, pelo prazo máximo de cinco dias úteis, sendo o



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Instituto Multidisciplinar em Saúde
Campus Anísio Teixeira



processo objeto do pedido de vista incluído na pauta da reunião imediatamente posterior.

Parágrafo Único. A concessão de pedidos de vista subsequentes deverá ser aprovada pela plenária.

Seção VI – Disposição final

Art. 11. Os casos omissos neste Regulamento Interno serão resolvidos na Congregação do IMS ou nas esferas de competência pertinentes.

Art. 12. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Regimento aprovado na 101ª Sessão extraordinária do Colegiado de Psicologia ocorrida em 08/04/2022 e na _____ Sessão da Congregação do IMS, ocorrida em _____.

Márcio Vasconcelos Oliveira
Presidente da Congregação

Rayana Santedicola Andrade
Coordenadora do Colegiado do Curso de Psicologia IMS/CAT – UFBA



Emitido em 10/04/2022

REGIMENTO Nº 24/2022 - COLEGPSI/IMS (12.01.51.14)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 10/04/2022 21:32)

DANIELA RODRIGUES GOULART GOMES

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CAME/IMS (12.01.51.13)

Matrícula: 1848161

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando seu número:
24, ano: **2022**, tipo: **REGIMENTO**, data de emissão: **10/04/2022** e o código de verificação: **f67941b78b**